



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde objetivando a contratação emergencial e excepcional de preenchimento dos cargos vacantes de motorista da unidade Móvel de Urgência e Emergência - SAMU, das ambulâncias e veículos de transportes de usuários do sistema de saúde pública, em função da necessidade do interesse público voltado para o atendimento à população carente, bem como, considerando a necessidade de completar as vagas surgidas em função da ampliação da frota de veículos, que desenvolvem ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população, e ainda, mediante as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, que verificado no cadastro de reserva do último concurso público e dos processos seletivos simplificados anteriores não existem candidatos aprovados a serem chamados, diante da emergência e não havendo tempo hábil para a conclusão do concurso público em andamento, o retardamento nas contratações inviabilizaria os programas de saúde, vem com base no que dispõe a Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, torna público pelo presente edital às normas para realização do processo seletivo simplificado objetivando admissão de profissionais em caráter temporário, para atender as necessidades excepcionais e de caráter de urgência da mencionada Secretaria.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade e a coordenação da Secretaria de Saúde, sob a orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e do Controle Interno.

1.2. Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidadas para participar de todos os atos do processo, inclusive supervisão e fiscalização, membros da entidade representativa dos servidores públicos municipais, ou seja, Sindicato dos Trabalhadores e Servidores dos Serviços Públicos de Tijucas.

1.3. Como forma de conter gastos públicos, a Secretaria envolvida no processo seletivo simplificado, se necessário, deverá solicitar a colaboração técnica, pessoal e material dos demais órgãos e unidades da estrutura básica da Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Pública do Município de Tijucas, enumeradas no art. 10 da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, para promover a seleção.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	Tipo de Prova
03	Motorista III (ambulância)	a) Ensino fundamental completo; b) possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional D, com habilitação mínima de 01 (um) ano na categoria especificada; c) ser maior de vinte e um anos; d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses; e) ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos de emergência, nos termos da normatização do CONTRAN (Resolução 168/04 – item 6.4.).	40 h	R\$ 1.768,20	Prática
01	Motorista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	a) Ensino fundamental completo; b) Possuir carteira nacional de habilitação, categoria profissional D, com habilitação mínima de 01 (um) ano na categoria especificada; c) ser maior de vinte e um anos; d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;	42 h	R\$ 1.768,20	Prática



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

		e) ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos de emergência, nos termos da normatização do CONTRAN (Resolução 168/04 – item 6.4.).			
02	Motorista III (ônibus, microônibus, vans e veículos pequenos)	a) Ensino fundamental completo; b) possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional D, com habilitação mínima de 01 (um) ano na categoria especificada; c) ser maior de vinte e um anos; d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses; e) ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, nos termos da normatização do CONTRAN (Resolução 168/04 – item 6.1.).	40 h	R\$ 1.768,20	Pratica

2.1. Além do valor do vencimento básico específico do quadro o ocupante do cargo de motorista III terá direito adicional de insalubridade em grau médio, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente e adicional noturno equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, quando o trabalho for realizado entre as 22 horas de um dia às 5 horas da manhã seguinte, sendo neste período o valor-hora é contado a cada 52 minutos e 30 segundos de trabalho, o que representa uma redução de 12,5% da hora normal. Esses 7 minutos e 30 segundos adicionais serão pagos proporcionalmente em regime de hora extra (remunerada com 50% a mais do valor-hora diurno convencional).

2.2. As atribuições dos cargos estão previstas no anexo II – parte integrante deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão realizadas no período de 06.07.2018 a 26.07.2018, das 07:00 às 12:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Hercílio Luz, nº 688, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

3.2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto das provas.

3.3. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

3.4. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Organização homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação no site **www.tijucas.sc.gov.br** e afixação, na Secretaria de Saúde.

3.5. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

3.7.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);

3.7.2. Cadastro Pessoa Física – CPF;

3.7.3. Diploma/certificado de conclusão de ensino fundamental completo;

3.7.4. Carteira nacional de habilitação categoria profissional D, com habilitação mínima de 01 (um) ano na categoria especificada;

3.7.5. Certificado de curso especializado para condutores de veículos de emergência, nos termos da normatização do CONTRAN (Resolução 168/04 – item 6.4.), nos casos dos cargos de Motorista III (ambulância) e de Motorista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, enquanto que para o cargo de Motorista III (ônibus, microônibus, vans e veículos pequenos) certificado de curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, nos termos da normatização do CONTRAN (Resolução 168/04 – item 6.1.);

3.7.6. Apresentar o comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de desempate.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

3.7.7. Quanto à verificação do candidato de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, será apurada e verificada pelo DITRAN - Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte, havendo infração será indeferida a inscrição do candidato infrator.

3.8. DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

3.8.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que as atribuições dos cargos ofertados sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.8.2. Nos termos da Lei Complementar nº 3/2010 são reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, e se este percentual resultar em número fracionado, ele deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.8.3. Em virtude de se tratar de Processo Seletivo Simplificado para ocupação quando da necessidade, não há oferecimento imediato de vaga reservada às pessoas com deficiência. Os inscritos com deficiência integrarão lista de chamada especial e será convocado para contratação o 1º (primeiro) colocado inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência quando for chamado o 9º (nono) candidato classificado para as vagas de livre concorrência no cargo/disciplina a que concorre.

3.8.4. Consideram-se deficiência aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam limitação que implique grau acentuado de dificuldade para o desempenho de atividades.

3.8.5. A pessoa com deficiência para se inscrever para as vagas reservadas e ou que necessitar de condição especial ou tempo adicional para realização das provas deverá ser portadora de atestado médico emitido em data posterior a 06 de julho de 2017, com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (classificação internacional de doenças).

3.8.6. Para realizar sua inscrição, a pessoa com deficiência deverá observar as mesmas regras para os demais candidatos.

3.8.7. As pessoas com deficiência classificados no presente processo seletivo simplificado submeter-se-ão, quando convocadas, a avaliação com o objetivo de se verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar, e esta avaliação deverá ser realizada por equipe designada pelo Secretário Municipal de Saúde.

3.8.8. O Candidato com deficiência participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, mediante avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

3.8.9. Na falta de candidatos classificados para as vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

3.8.10. Os pedidos de condições especiais formulados pelos candidatos serão atendidos, respeitadas a legalidade, viabilidade e a razoabilidade das petições.

3.8.11. Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sítio do município de Tijucas www.tijucas.sc.gov.br, do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE).

4.1. No ato da posse o candidato deverá apresentar:

4.1.1. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;

4.1.2. Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

4.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);

4.1.4. Certidão de tempo de serviço (caso tenha);

4.1.5. Cópia da Carteira de Identidade;

4.1.6. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

4.1.7. Cópia da Certidão de Casamento;

4.1.8. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro das Justiças Federal e Estadual;

4.1.9. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);

4.1.10. Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral da última eleição);

4.1.11. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

4.1.12. Cópia do Comprovante de Escolaridade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

- 4.1.13. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - 4.1.14. Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
 - 4.1.15. Dados bancários;
 - 4.1.16. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;
 - 4.1.17. Cópia de comprovante de endereço residencial e telefone para contato;
 - 4.1.18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;
 - 4.1.19. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 4.1.20. Declaração ou relação de bens, podendo ser substituída pela última declaração de imposto de renda;
- 4.2. Os convocados que não se apresentarem no prazo da convocação munidos da documentação correspondente, perderá a oportunidade, sendo aberta a condição à chamada da classificação subsequente.

5. DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos pelo regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias, insalubridade ou periculosidade nos termos de lei ou conforme apurado em regular perícia, aos direitos de ausência do serviço, aos direitos de petição e deveres, proibições, responsabilidades e penalidades, excluindo-se todas e quaisquer vantagens pessoais e impessoais concedidas exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

5.2. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 13, do art. 40, da Constituição Federal.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos através de contrato por prazo determinado pelo período de 01 (um) ano, podendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

ser prorrogado por igual período, por conveniência da Administração e anuência do contratado.

6.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

7. DAS AVALIAÇÕES - PROVA PRÁTICA

7.1. Realização da prova prática consistirá em execução de atividades específicas do cargo ao qual o candidato concorre e será avaliada por Banca Examinadora com conhecimento e qualificação na área objeto da avaliação.

7.2. Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

7.3. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas.

7.4. O ingresso no local de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição ou outro documento com foto, com o respectivo cartão de inscrição.

7.5. Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

7.6. No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio tipo “walk-man” ou similar, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.

7.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.7.1. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

7.7.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

7.7.3. Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

7.7.4. Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;

7.7.5. Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;

7.7.6. Permanecer no local da prova após a conclusão da prova.

7.8. Os critérios para desempate seguem a seguinte na ordem:

7.8.1. Maior tempo de Serviço na área;

7.8.2. Mais idoso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

7.8.3. Maior número de filhos.

7.9. O conteúdo programático está no anexo I – parte integrante deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1. A prova prática para todos os cargos de motorista será nas dependências do pátio do Centro de Especialidades Orlando Barreto – sito à Avenida Hercílio Luz, nº 163, Centro, na Cidade de Tijucas, no dia 04.08.2018 e terá início às 08:00 horas.

8.2. O candidato no momento da inscrição deverá apresentar o comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de desempate.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

9.1.1. Do não deferimento do pedido de inscrição;

9.1.2. Da classificação;

9.1.3. Da homologação do resultado.

9.2. Os recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora dos processos seletivos da Secretaria Municipal de Saúde para exercício de 2018. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação:

9.2.1. Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;

9.2.2. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo

9.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

9.4. Findo o prazo para recurso, o processo seletivo será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria de Saúde ou até mesmo para outra Secretaria, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis.

10.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

10.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

10.6. Por uma questão de urgência na investidura dos cargos, os candidatos aprovados de acordo com as vagas disponíveis prevista no processo seletivo, deverão se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município de Tijucas, onde constará o local de apresentação.

10.7. A guarda dos documentos para análise e classificação deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da respectiva Secretaria de Saúde por um período de 12 (doze) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, examinadora e julgadora dos processos seletivos da Secretaria Municipal de Saúde para exercício de 2018 em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Tijucas, em 05 de julho de 2018.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA PRÁTICA

Motorista III (ambulância)	
Motorista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e	Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza do veículo. Sinalização: tipos, placas, marcas viárias, sinalização luminosa, sonora, gestos. Normas básicas de higiene, pessoal, ambiental, de utensílio e equipamentos. Noções dos principais comandos de veículos leves e pesados. Noções de ética e cidadania, EPIs – Equipamentos de Proteção Individual. Regras de comportamento no ambiente de trabalho.
Motorista III (ônibus, microônibus, vans e veículos pequenos)	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos	Lotação	Atribuições
Motorista III (ambulância)	Secretaria Municipal de Saúde	Dirigir e conservar ambulância e demais veículos da frota municipal quando necessário, e materiais; realizar serviços de transporte e entrega de pessoas, documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas.
Motorista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Secretaria Municipal de Saúde	Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; conduzir o veículo de socorro por vias rodoviárias urbanas e/ou rurais; promover a assistência ao profissional da enfermagem no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional médico ou da enfermagem; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas; observar a forma de condução em emergência, sempre que for configurada esta necessidade, em conformidade com o disposto no Código Brasileiro de Trânsito para estas situações; zelar pela manutenção do veículo, observando a carroceria e testando freios, partes elétricas, comandos, etc, para certificar-se das boas condições de funcionamento; vistoriar regularmente o veículo, verificando o estado de conservação dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do motor, para certificar-se de suas condições funcionamento; comunicar ao setor competente eventuais falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado de funcionamento; responsabilizar-se pela entrega do veículo ao próximo condutor em perfeito estado de utilização; interagir com os demais profissionais da equipe de saúde; realizar plantões, em escalas de trabalho elaboradas e/ou ratificadas pelo secretário municipal de saúde, em pronto atendimentos 24 horas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Motorista III (ônibus, microônibus, vans e veículos pequenos)	Secretaria Municipal de Saúde	Dirigir e conservar automóveis, camionetes e ônibus da frota municipal, de transporte de pessoas e materiais; realizar serviços de transporte e entrega de pessoas, documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas